MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Louvor n.º 5/2025

Sumário: Louvo o Cabo-Mor Edson Lima Neves pela dedicação, competência e exemplar espírito de missão demonstrados, que dignificam as Forças Armadas e o Ministério da Defesa Nacional.

No exercício das suas funções, todos os servidores públicos e representantes institucionais devem pautar a sua conduta pelo estrito respeito aos preceitos legais e às normas que regem o comportamento do agente da administração pública, os quais constituem elementos essenciais à prestação de um serviço público eficiente, transparente e de elevada qualidade.

Determinadas atribuições, em virtude da sua relevância estratégica e do impacto que produzem na segurança, estabilidade e interesse da Nação, exigem que tais princípios sejam observados com o mais elevado rigor, constituindo pilares imprescindíveis para o cumprimento das incumbências que são fundamentais ao Estado.

Integrando a equipa responsável pela instalação do Centro Multinacional de Coordenação Marítima (CMCM) da Zona G, o Cabo-Mor Edson Lima Neves revelou exemplar dedicação, elevado sentido de dever e competência técnica notável no apoio às operações logísticas.

Demonstrou iniciativa, disponibilidade permanente e espírito de cooperação, assegurando o cumprimento eficiente das tarefas atribuídas e contribuindo para a consolidação das capacidades operacionais do Centro.

A sua postura disciplinada e o compromisso com a missão refletiram-se diretamente na eficácia das ações desenvolvidas e na imagem institucional das Forças Armadas de Cabo Verde.

Sendo o louvor uma forma de valorizar o mérito e o empenho colocados na prossecução do bem coletivo,

LOUVO o Cabo-Mor Edson Lima Neves pela dedicação, competência e exemplar espírito de missão demonstrados, que dignificam as Forças Armadas e o Ministério da Defesa Nacional.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, na Praia, aos 4 de novembro de 2025. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana dos Santos Lélis.*

A2025/S2/BO210/SUP1/23790 | Louvor n.º 5/2025